



Prefeitura de  
Porto Alegre

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº III**

**Nº 70902 - L.1150-D - PGMCD Nº 977 - SC/999**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000059144-0**

**III TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO REGISTRADO SOB O Nº 65.579, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS COM VISTAS A PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.625.686/0001-57, com sede na Rua Carlos Bianchini, nº 996, Bairro Marechal Floriano, na cidade de Caxias do Sul/RS, aqui denominada simplesmente **CONVENIADA**, neste ato representado por sua representante legal Elena Ferrarini, CPF nº 285.064.640-72, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

**1.1.** O objeto de presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1.** O valor contratual máximo anual permanecerá em R\$ 23.575.449,24 (vinte e três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), repassados mensalmente no montante de R\$ 1.964.620,77 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos) ao prestador, conforme especificado no Documento Descritivo Assistencial (Anexo I).

**2.2.** Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras e de qualidade, de acordo com o Art. 28, da seção III, do Capítulo V, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Convênio que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

## **ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)**

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento Sei nº 8594607.



Documento assinado eletronicamente por **Elena Ferrarini, Usuário Externo**, em 23/12/2019, às 17:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 27/12/2019, às 15:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **9141504** e o código CRC **6C3B2BCC**.



---

17.0.000059144-0

9141504v2